

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Vereador LUZIMAR SILVA

Requer encaminhamento nos termos do artigo 137 § 1º do Regimento Interno da **MOÇÃO DE APLAUSO**, ao *Centro de Educação infantil Rainha da Paz*, no qual esteve completando 08 anos de funcionamento, o CEI Rainha da Paz está em funcionamento desde o início de setembro de 2011. Foi idealizado para atender famílias dessa comunidade do Bairro Vivian Parque e bairros próximos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

O Vereador, requer encaminhamento nos termos do artigo 137 § 1º do regimento interno da **MOÇÃO DE APLAUSO**, ao *Centro de Educação Infantil Rainha da Paz*, onde esteve completando 08 anos de funcionamento, instituição construída com recursos da Diocese de Anápolis, proprietária e mantedora e com a colaboração de voluntários da Itália, localizada no Bairro Vivian Parque.

JUSTIFICATIVA

O CEI Rainha da Paz está em funcionamento desde setembro de 2011, construída com recursos da Diocese de Anápolis proprietária e mantedora e com a colaboração de voluntários da Itália, firmou contrato de parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Anápolis/GO, atualmente atende 141 crianças da região e proximidades.

Desta forma, honra-nos muito homenagear esta instituição de estrema importância para essa região, onde o CEI Rainha da Paz vem desenvolvendo um excelente trabalho. Tendo como missão atender as necessidades físicas, psicológicas e emocionais das crianças auxiliando no processo das descobertas, visa ainda destacar os valores humanos essenciais e com uma visão cristã.

Por todo destaque e esforço dessa instituição. Diante do exposto, em reconhecimento desta instituição que visa auxiliar da melhor forma o processo de desenvolvimento da criança, é que proponho a Mesa, ouvido o plenário, nos termos regimentais, faça constar dos anais desta casa, votos de APLAUSO, notadamente a essa Instituição.

Aprovada a presente Moção de Apelo.

Sala de Sessões, em 05 de novembro de 2019

Luzimar Silva

Vereador/Líder PMN

